



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 33/2023 - Brasília/DF – 07 de dezembro de 2023

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 671, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PQVT-PGDF) e dá outras providências. A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o Decreto 42.375, de 09 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PQVT-PGDF) na forma do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

Finalidade e Instrumentos

Art. 1º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PQVT-PGDF) é o mecanismo para a construção da qualidade de vida no trabalho, observadas a missão, visão, valores e os objetivos institucionais da PGDF.

Parágrafo único. As definições, princípios e diretrizes estabelecidas nos arts. 2º, 5º e 7º do Decreto 42.375, de 09 de agosto de 2021, são incorporadas, por remissão, a esta Portaria.

Art. 2º São instrumentos da PQVT-PGDF:

- I – o programa da política de qualidade de vida no trabalho (PPQVT);
- II – o relatório de execução do PPQVT;
- III – levantamento de necessidades de capacitação; e
- IV – diagnósticos, pesquisas, planos, projetos, ações e indicadores.

CAPÍTULO II

Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 3º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT-PGDF) é composta, no mínimo, por 1 (um) representante das seguintes unidades:

- I – Gabinete;
- II – Procuradoria Geral do Contencioso;
- III – Procuradoria Geral do Consultivo;
- IV – Procuradoria Geral da Fazenda Distrital;
- V – Secretaria Geral; e
- VI – Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A CQVT-PGDF é instituída por ato do Procurador-Geral, que estabelece a presidência, mandato, competências e normas de funcionamento.

Art. 4º À CQVT, diretamente subordinada ao Secretário-Geral, compete:

- I – elaborar proposta do PPQVT, para ciclo bianual, fundamentada em diagnóstico realizado com pesquisa e com dados quantitativos e qualitativos estruturados;
- II – coordenar e avaliar a implantação e execução do PPQVT;
- III – acompanhar os resultados do PPQVT, com cálculo de indicadores;
- IV – propor recomendações quanto à saúde e segurança física dos servidores e procuradores, estrutura do ambiente de trabalho, equipamentos e materiais;
- V – elaborar guias, manuais, campanhas de sensibilização e informação;
- VI – efetuar levantamento das necessidades de capacitação;
- VII – promover ações relacionadas à gestão da qualidade de vida no trabalho;
- VIII – elaborar proposta anual de orçamento ao Conselho Administrativo do Fundo Pró-Jurídico; e
- IX – propor o estabelecimento de parcerias institucionais.

CAPÍTULO III

Programa de Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 5º O PPQVT contém projetos e ações distribuídos em 5 (cinco) eixos temáticos: saúde e bem-estar; profissional; estrutura; estima e pessoal.

Parágrafo único. As necessidades de capacitação de qualidade de vida devem ser induídas no plano anual da capacitação da PGDF.

Art. 6º O PPQVT-PGDF deve conter objetivos, metas e indicadores relativos aos projetos e ações.

Parágrafo único. Os indicadores devem ser:

- a) úteis: baseados nas necessidades institucionais;
- b) representativos: ter a capacidade de representar a realidade que se deseja medir e modificar;
- c) confiáveis: ter origem em fontes confiáveis, que utilizem metodologias reconhecidas, uniformes e transparentes de coleta, pro cessamento e divulgação; e
- d) disponíveis: ser de fácil obtenção.

Art. 7º A proposta do PPQVT é aprovada pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º O PPQVT-PGDF e o relatório de execução, após aprovados, são publicados no site institucional da PGDF.

Art. 9º A execução dos projetos e ações de qualidade de vida no trabalho é condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. As omissões são resolvidas pelo Procurador-Geral.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 672, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, para aperfeiçoar a regulamentação dos procedimentos referentes à realização de sustentação oral em sessões de julgamento e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os § 3º ao art. 126 da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 126. [...]"

§ 3º Apenas por autorização expressa do procurador-chefe ou do procurador-geral adjunto, registrada em despacho na pasta digital, pode o procurador deixar de realizar sustentação oral nas sessões de julgamento dos processos submetidos a regime de atuação estratégica."

Art. 2º Acrescentar o art. 126-B à Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 126-B. Tratando-se de processo submetido a regime de atuação estratégica, tendo sido o recurso interposto pelo ente distrital, é obrigatório o pedido de retirada da pauta virtual para indução na pauta presencial, na qual deve ser realizada sustentação oral, na forma do art. 126, I, desta Portaria, ressalvada dispensa expressa do procurador-chefe ou do procurador-geral adjunto."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 676, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SELMA ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 172.001-5, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/10/2018 a 08/11/2023.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 677, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR MEIRIELLEN BORGES ALVES, matrícula nº 223.894-2, Analista Jurídico, para substituir a Gerente da Gerência de Pagamento de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27/11/2023 a 29/11/2023. Processo SEI nº 00020-00067233/2023-12.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procurador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 678, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR DANIELA VIEIRA DUARTE, matrícula nº 254.588-8, Técnico Jurídico, para substituir a Gerente da Gerência de Pequenos Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão do recesso de fim de ano da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00067314/2023-12.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procurador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 679, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a CRISTINA NABINGER, matrícula nº 154.519-1, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 2º quinquênio (127963166): período de 11/01/2024 a 09/02/2024. Processo SEI nº 00020.00010688/2018-07.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 680, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR RODRIGO BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 240.403-6, para substituir o Gerente de Cadastro e Revisão, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude de afastamento do titular para usufruir do recesso de fim de ano. Processo SEI nº 00020-00068369/2023-40.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 681, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, c/c com os arts. 36 e 41 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

AFASTAR do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercício de mandato no cargo efetivo de Conselheiro Tutelar da região do Lago Sul, o servidor FRANCISCO ANTONIO LOPES DE FARIAS, matrícula 249.485-X, com manutenção da remuneração do cargo efetivo, cumulada com oitenta por cento do subsídio do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, a contar de 05/12/2023 até o final do mandato atinente ao quadriênio 2020/2023, considerando o Decreto de 29 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 223, de 01 de dezembro de 2023, página 35. Processo Administrativo nº 00020-00068178/2023-88.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 682, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com base no art. 10 da Portaria nº 113, de 29 de março de 2022, e considerando o Memorando Nº 63/2023 - PGDF/PGCONS/CHEFIA (128528796), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador para o período de férias que se inicie ou se encerre no mês de janeiro de 2024, no âmbito da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00068644/2023-25.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 683, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe do Consultivo em Matéria de Pessoal, Meio Ambiente e Patrimônio, Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, em razão de férias da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00067547/2023-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procurador-Geral do Distrito Federal

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral